TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Publicada no DO 3.03.73

LEI DE Nº 58 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973.

MAJORA EM 15% (quinze por cento) OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, PREFEITO Municipal de Porto Velho:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os atuais valores de vencimentos das classes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, de que trata a Lei Municipal nº 31, de 24 de julho de 1972, artigo 35, itens I e III, tabelas VII e IX e os vencimentos alterados pela Lei nº 45, de 28 de novembro de 1972, ficam majorados em 15% (quinze por cento) .

§ Único - Aplica-se a majoração deste artigo aos proventos do pessoal inativo e aos vencimentos ou renumeração dos funcionários em disponibilidade .

Art. 2º - O Salário-Familia será pago na importância de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) , por dependente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com as disponibilidades orçamentáris do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará na data de sua publicação.

- DR. JACOB FREITAS ATALLAH -
PREFEITO MUNICIAPL

- Claudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA